|  |  |
| --- | --- |
| **IF SERTÃO-PE** | |
| **MINUTA DE EDITAL**  **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2019**  Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. | |
| **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de condicionador de ar com instalação para atender a Reitoria e os campi do IF Sertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | |
| **SESSÃO PÚBLICA** | |
| **DATA:** | 23/10/2019 |
| **HORÁRIO:** | 09:00hs (Horário de Brasília) |
| **LOCAL:** | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR** | **158149 / Reitoria** |
| **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** | 158570 / Campus Ouricuri |
| 158740 / Campus de Santa M. B. Vista |
| 158741 / Campus Serra Talhada |
| 158499 / Campus Petrolina |
| 158568 / Campus Salgueiro |
| 158278 / Campus Petrolina Zona Rural |
| **Pregoeiro:**  **Luciano marcos Rangel Lhotellier**  (Portaria nº 222, de 10 de abril de 2019 )  **Equipe de Apoio:**  Franco Pereira dos Santos  Gerson de Alencar Lima  Franklin Torres Brandão  João Deryson Figueiredo Sampaio  Portaria nº 223 de 10 de abril de 2019 | **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria**  **Endereço:** Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100. **Tel.:**  (87) 2101-2350  **E-mail:** [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) |

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

(Processo Administrativo n° 23600.001172.2019-55 )

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a)***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO***, por meio do(a) **Diretoria de Licitações – DLIC**, sediado(a) **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-10**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço *por item do lote/grupo***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 23/10/2019

**Horário:** 09h00

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de condicionador de ar com instalação para atender a Reitoria e os campi do IF Sertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

***2. DO REGISTRO DE PREÇOS***

* 1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3A%2F%2Fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4. 1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2 Para o Grupo 2(itens 33 a 35) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1. A presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas em Consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem tão pouco, refere-se a contratação de alta complexidade que uma única empresa não possa fornecer os produtos.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

***5.5.1 Valor unitário para cada item do grupo;***

*5.5.2* Marca;

*5.5.3* Fabricante;

*5.5.4* Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

*5.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.*

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, sendo vencedor aquele que ofertar menor valor por grupo.***

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

56.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no pais;

6.24.2 por empresas brasileiras;

6.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.** DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6 Habilitação jurídica:**

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto autorização;

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.8 Qualificação Econômico-Financeira**.

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

8.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%(dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.9 Qualificação Técnica**

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com a seguinte característica mínima:

8.9.1.2.1 fornecimento de aparelhos de ar condicionado com instalação, compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.9.1.2.2** Os atestados de que trata o subitem anterior poderão dizer respeito a contratos diferentes, ou seja, contrato apenas de fornecimento do bem e contrato apenas de prestação dos serviços, desde fique comprovado que a licitante já executou ambos e com características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.9.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [**licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

*9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA*

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
     1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
     2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
     1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
     1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
5. DA ATA **DE** REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

* 1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.
  2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
     1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
     2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

* 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

* 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
     3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@ifsertao-pe.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56302-100, Setor DLIC/Reitoria/IFSERTÃOPE.**

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br,** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100, Setor DLIC/Reitoria/IFSERTÃOPE**, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I – Termo de Referência

23.14.1.1 ANEXO I – A – Planilha de Preço Médio Estimado pela Administração

23.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.14.3 ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

*23.14.4* ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

*23.14.4* ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta

Petrolina-PE, ......... de ................................. de 2019

Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora

**IF Sertão – PE**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**PREGÃO Nº ....../2019**

(Processo Administrativo n.º 23600.001172.2019-55)

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de aparelhos de condicionador de ar com instalação para Reitoria e campis e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| GRUPO 1**(Reitoria e campis Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Petrolina Zona Rural, Santa Maria e Serra Talhada)**  AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM INSTALAÇÃO – **INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE**  Obs.: Os itens de 01 a 20 deverão ser instalados considerando  **interligação preexistente** | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Total** |
| 01 | **Condicionador 9K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 9K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 9.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 08 |
| 02 | **Condicionador 9K BTU/h – INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTETIPO 3:** Aquisição de Condicionador 9K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 9.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER; com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 25 m. | Unidade | 10 |
| 03 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 5 m. | Unidade | 03 |
| 04 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente 0ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 07 |
| 05 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 3:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio. INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 13 |
| 06 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 4:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. . Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 09 |
| 07 | **Condicionador 18K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 11 |
| 08 | **Condicionador 18K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. . Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 20 |
| 09 | **Condicionador 24K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 24K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo **Piso/Teto** de 24.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. . Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 12 |
| 10 | **Condicionador 24K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 24K BTU/h: Condicionador de Ar de 24.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 08 |
| 11 | **Condicionador 30K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 08 |
| 12 | **Condicionador 30K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTETIPO 2:** Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 04 |
| 13 | **Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 06 |
| 14 | **Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 07 |
| 15 | **Condicionador 36K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTETIPO 3:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 01 |
| 16 | **Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 18 |
| 17 | **Condicionador 48K BTU/h – INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 16 |
| 18 | **Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 3:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto, Cassete: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 11 |
| 19 | **Condicionador 60K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 04 |
| 20 | **Condicionador 60K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 06 |
| **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO - INTERLIGAÇÃO COMPLETA**  Obs.: Os itens de 21 a 32 deverão ser instalados COM **interligação completa** | | | |
| 21 | **Condicionador 9K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 9K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 9.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades; Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 03 |
| 22 | **Condicionador 12K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades; Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 5 m. | Unidade | 05 |
| 23 | **Condicionador 12K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 03 |
| 24 | **Condicionador 18K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER; com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 10 |
| 25 | **Condicionador 18K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER; com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 06 |
| 26 | **Condicionador 24K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 24K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 24.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER. com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 06 |
| 27 | **Condicionador 30K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de  30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades; Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 10 |
| 28 | **Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de  36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 18 |
| 29 | **Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de  36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 01 |
| 30 | **Condicionador 48K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de  48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 23 |
| 31 | **Condicionador 60K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 08 |
| 32 | **Condicionador 60K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 05 |

**GRUPO 2**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **(Aquisição de Condicionador de Ar – SEM instalação para o Campus Serra Talhada/IF SERTÃO-PE)** | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** |
| 33 | **Condicionador 18K BTU/h –TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER. | Unidade | 02 |
| 34 | **Condicionador 30K BTU/h – TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER. | Unidade | 02 |
| 35 | **Condicionador 48K BTU/h – TIPO 1:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto, Cassete: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER. | Unidade | 02 |
| **Local de entrega:** Campus Serra Talhada/IF SERTÃO-PE | | | |

**1.1.1** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

**GRUPO 01: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Petrolina** | **Reitoria** | **Ouricuri** | **Petrolina Zona Rural** | **Floresta** | **Santa Maria da Boa Vista** | **Serra Talhada** | **Salgueiro** | **Total** |
| 1 | Condicionador 9K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2 | - | - | 8 | - | - | - | - | - | 8 |
| 2 | Condicionador 9K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 3 | 8 | - | 2 | - | - | - | - | - | 10 |
| 3 | Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1 | - | - | 3 | - | - | - | - | - | 3 |
| 4 | Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2 | - | - | 1 | 2 | - | 3 | 1 | - | 7 |
| 5 | Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 3 | 10 | X | 3 | X | X | X | X | X | 13 |
| 6 | Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 4 | 6 | - | 3 | - | - | - | - | - | 9 |
| 7 | Condicionador 18K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1 | 4 | - | 4 | 2 | - | 1 | - | - | 11 |
| 8 | Condicionador 18K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2 | 19 | - | 1 | - | - | - | - | - | 20 |
| 9 | Condicionador 24K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1 | 4 | - | 8 | - | - | - | - | - | 12 |
| 10 | Condicionador 24K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2 | 7 | - | - | - | - | 1 | - | - | 8 |
| 11 | Condicionador 30K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1 | 1 | - | 7 | - | - | - | - | - | 8 |
| 12 | Condicionador 30K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTETIPO 2 | - | - | 4 | - | - | - | - | - | 4 |
| 13 | Condicionador 36K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1 | - | - | 2 | - | - | 4 | - | - | 6 |
| 14 | Condicionador 36K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2 | - | - | 7 | - | - | - | - | - | 7 |
| 15 | Condicionador 36K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTETIPO 3 | - | - | 1 | - | - | - | - | - | 1 |
| 16 | Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1 | 6 | - | 4 | 3 | - | - | - | 5 | 18 |
| 17 | Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2 | 10 | - | 6 | - | - | - | - | - | 16 |
| 18 | Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 3 | 6 | - | 5 | - | - | - | - | - | 11 |
| 19 | Condicionador 60K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 1 | - | - | 4 | - | - | - | - | - | 4 |
| 20 | Condicionador 60K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE TIPO 2 | - | - | 6 | - | - | - | - | - | 6 |
| 21 | Condicionador 9K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1 | - | - | 1 | - | - | - | 1 | 1 | 3 |
| 22 | Condicionador 12K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1 | - | - | - | - | - | - | - | 5 | 5 |
| 23 | Condicionador 12K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2 | - | - | - | - | - | 1 | 2 | - | 3 |
| 24 | Condicionador 18K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1 | - | - | 1 | - | - | 2 | 3 | 4 | 10 |
| 25 | Condicionador 18K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2 | - | 6 | - | - | - | - | - | - | 6 |
| 26 | Condicionador 24K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1 | - | - | - | - | - | 2 | 1 | 3 | 6 |
| 27 | Condicionador 30K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2 | 4 | 3 | - | - | - | - | - | 3 | 10 |
| 28 | Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1 | 8 | - | - | - | - | - | - | 10 | 18 |
| 29 | Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2 | - | 1 | - | - | - | - | - | - | 1 |
| 30 | Condicionador 48K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1 | 8 | - | - | - | - | - | - | 15 | 23 |
| 31 | Condicionador 60K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 1 | 4 | - | - | - | - | - | - | 4 | 8 |
| 32 | Condicionador 60K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA TIPO 2 | 5 | - | - | - | - | - | - | - | 5 |

**GRUPO 02: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR – ITENS SERRA TALHADA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Petrolina** | **Reitoria** | **Ouricuri** | **Petrolina Zona Rural** | **Floresta** | **Santa Maria** | **Serra Talhada** | **Salgueiro** | **Total** |
| 33 | Condicionador 18K BTU/h –TIPO 1 | - | - | - | - | - | - | 2 | - | 2 |
| 34 | Condicionador 30K BTU/h – TIPO 1 | - | - | - | - | - | - | 2 | - | 2 |
| 35 | Condicionador 48K BTU/h – TIPO 1 | - | - | - | - | - | - | 2 | - | 2 |

**1.1.2** A entrega do bem com a instalação deverá ser realizada em cada um dos locais dos órgãos participantes dessa licitação.

**1.2** O prazo de vigência da contratação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Campus Petrolina

O auditório do Campus Petrolina está com sua obra adiantada e em torno de 65% concluída. Com o término se faz necessário equipá-lo com sistema de climatização moderno, suficiente e com critérios de sustentabilidade que promova economia de energia, provoque o menor nível de ruído e seja fabricado com padrões de sustentabilidade em toda sua cadeia. Não é demais destacar que a localização geográfica do Campus não permite a ventilação natural vez que na maioria do ano temos temperaturas médias acima dos 25° C. Sendo a amplitude térmica com seu pico as 13:13 / 14 h causa um desconforto absurdo e não seria viável manter tal espaço sem a devida climatização. Inda na seara de justificativa, a pretensa aquisição visa cumprir programa de sustentabilidade no Campus no tocante a consumo de energia elétrica vez que pretende trocar gradual e no espaço de 24 meses todos os aparelhos sem a tecnologia “INVERTER”. Não é demais destacar que o consumo de energia gira em torno de R$ 0,7 milhão/ano e que esse total “abocanha” 15,56% do orçamento do Campus. Com a economia pretendia (65%) pretendemos canalizar para outras ações de estruturação do campus.

2.2. Reitoria

Aquisição destinada a atender as demandas da Reitoria, no tocante ao ajuste dos espaços do novo prédio locado onde temos ambientes novos que necessitam indispensavelmente de climatização.

2.3. Campus Ouricuri

Aquisição destinada a atender as demandas do campus Ouricuri, no tocante a ampliação existente, tendo em vista, que teremos ambientes novos que necessitam indispensavelmente de climatização por questões climáticas e proporcionar ambientes satisfatório para os servidores e principalmente nosso público-alvo “os discentes”.

2.4. Campus Petrolina Zona Rural

A presente aquisição visa propor a melhoria no ambiente de trabalho de nossos servidores, bem como nas salas de aulas e laboratórios do campus. Esta melhoria consiste principalmente no critério de conforto térmico. Outro critério que justifica a contratação destes novos equipamentos é a implantação do prédio com as novas salas de professores.

2.5. Campus Santa Maria da Boa Vista

Justifica-se a demanda devido à necessidade de refrigeração em ambientes sem máquina.

2.6. Campus Serra Talhada

As aquisições faz-se necessário na estruturação dos ambientes e estruturação do laboratório de refrigeração do campus Serra Talhada. Portanto, possui a finalidade de proporcionar a climatização de ambientes administrativos visando as condições ideais para o bom desempenho das atividades administrativa e de equipar o laboratório de refrigeração para que os alunos possam vivenciar a prática do manuseio com diversos modelos e tecnologias.

2.7. Campus Salgueiro

A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas previsíveis e imprevisíveis do Campus Salgueiro do IF Sertão pernambucano. A grande maioria dos condicionadores serão utilizados na expansão da Unidade Educacional e, como o Campus não dispõe de Servidores Habilitados, organiza-se o Processo com a inclusão de instalação, visando à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

**2.8 Justificativa para o agrupamento de itens:**

2.8.1 A aquisição dos bens objeto da licitação com a instalação será destinada para os campis e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano com quantidades distintas por Unidade. Acontece que são muitos itens com descrição diferenciada, onde em alguns casos o quantitativo é bem pequeno.

2.8.1.1 O item da instalação está atrelado a aquisição do bem o que facilitará o gerenciamento do contrato, pois a mesma empresa fará a entrega com a instalação ao mesmo tempo. Com a atrelação o IFSERTÃOPE terá mais segurança de que o bem será entregue conforme exigência e necessidade, pois a empresa só conclui a execução do pedido com entrega do equipamento instalado sendo obrigatório para efeito de recebimento da Nota Fiscal.

2.8.2 A licitação por item provavelmente levará um número maior de fornecedores a participarem da licitação, contudo no presente caso, além do risco de não haver interessados nos itens de quantidade pequena, poderemos vivenciar por parte do vencedor o descumprimento do contrato com a não entrega do bem.

2.8.3 Numa licitação por item, várias empresas podem sagrarem-se vencedoras no certame gerando vários contratos e no presente caso ocasionaria transtornos e prejuízos para a administração, já que as empresas contratadas teriam que realizar a entrega e a instalação no local demandado com o ônus do deslocamento o que poderá encarecer o valor do objeto. E considerando que em vários itens há uma quantidade pequena provavelmente o preço a ser ofertado pela empresa licitante não será vantajoso para a administração considerando as despesas com o deslocamento para entrega de quantidades pequenas.

2.8.4 A licitação por grupo no presente caso é mais satisfatória do ponto de vista da  
eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da montagem e da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução da instalação e entrega em uma só pessoa, concentrando a garantia dos resultados. Argumentamos, ademais, que haverá ganho para o IFSERTÃOPE em economia de escala, que aplicada na execução de determinado caso, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.8.5 Prezando pela economicidade processual evidentemente avançaremos com celeridade em todos os aspectos da contratação, desde a fase interna da licitação quanto na fase externa e suas nuances após o certame. Além disso, o agrupamento da forma que se encontra em nada impede a livre concorrência entre os licitantes, posto que os itens agrupados que o integrarão, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ante o exposto, é lícito os agrupamentos em lotes/grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Destarte, o agrupamento não compromete a competitividade.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 A natureza do objeto deste Termo de Referência é comum, tendo em vista que consideram-se bens comuns, conforme disposto no artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A aquisição dar-se-á através de Sistema de Registro de Preços cujas ações estão enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, ao passo que o IF Sertão Pernambucano e suas unidades tratam-se de unidades gerenciais distintas com contratações frequentes e entregas parceladas.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1** O prazo de entrega dos bens com a respectiva instalação é de **20(vinte) dias**, contados da data de recebimento do empenho, em remessa única no seguinte endereços:

**4.1.1. Reitoria:** Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina-PE, CEP 56302-320, telefone (87) 3861-0154;

**4.1.2. Campus Petrolina:** BR 407, KM 08, Bairro Jardim São Paulo, Petrolina/PE – (87) 2101-4300.

**4.1.3. Campus Petrolina Zona Rural:** Rodovia BR 235 KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56000-000, Petrolina-PE, (87) 3862-1885;

**4.1.4. Campus Ouricuri:** Estrada do tamboril, s/n, Ouricuri-PE, CEP 56200-000, (87) 8125-2473;

**4.1.5. Campus Salgueiro:** Margem da BR 232, KM 808, sentido Salgueiro/Recife, S/N, Zona

Rural, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, (87) 8125-3013;

**4.1.6. Campus Santa Maria da Boa Vista:** BR 428, Km 90, S/n, Zona Rural – CEP: 56.380-000 – Santa Maria da Boa Vista, 87 9612-6151;

**4.1.7. Campus Serra Talhada:** Rua Irineu Magalhães, 985 – AABB, CEP: 56912-140 – Serra Talhada/PE, (87) 8106-6368

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15(quinze)** **dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30(trinta)** **dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.6 Critérios de Sustentabilidade ambiental:**

4.6.1 Que os equipamentos apresentem a melhor eficiência energética da categoria, bem como que utilize gás ecológico no processo de refrigeração. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.6.2 O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

1. **Da Instalação dos Aparelhos**

5.1 A instalação que complementa o item da aquisição com instalação preexistente, compreende as seguintes etapas:

5.1.1 Interligação frigorígena e elétrica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

5.1.2 Isolamento térmico das tubulações;

5.1.3 Embutimento da tubulação e/ou cabos;

5.1.4 Instalação física da unidade condensadora;

5.1.5 Instalação física da unidade evaporadora;

5.1.6 Interligação entre unidades;

5.1.7 Suportação das tubulações;

5.1.8 Carga de gás refrigerante;

5.1.9 Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;

5.1.10 Desmontagem e montagem de forro, onde houver;

5.1.11 Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário;

5.1.12Interligação entre a unidade evaporadora e o dreno;

5.1.13 Interligação entre a unidade evaporadora e o ponto de força;

5.1.14 Confecção e colocação de mão francesa para o evaporador e condensador;

5.1.15 Pintura da mão francesa;

5.1.16 Instalação do aparelho de ar condicionado.

5.2. A instalação que complementa o item da aquisição compreende as seguintes etapas:

5.2.1 Interligação frigorígena e elétrica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

5.2.2 Isolamento térmico das tubulações;

5.2.3 Embutimento da tubulação e/ou cabos;

5.2.4 Instalação física da unidade condensadora;

5.2.5 Instalação física da unidade evaporadora;

5.2.6 Interligação entre unidades;

5.2.7 Suportação das tubulações;

5.2.8 Carga de gás refrigerante;

5.2.9 Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;

5.2.10 Desmontagem e montagem de forro, onde houver;

5.2.11 Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário;

5.2.12 Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização;

5.2.13 Fazer ponto de força monofásico 220volts;

5.2.14 Fazer ponto de força bifásico ou trifásico 380volts;

5.2.15 Confecção e colocação de mão francesa para o evaporador e condensador;

5.2.16 Pintura da mão francesa;

5.2.17 Instalação do aparelho de ar condicionado.

5.3 Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

5.4 Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**5.5 É facultado à empresa realizar vistoria nos locais onde serão executados as instalações, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.**

6. Da Especificação Técnica dos materiais utilizados na instalação

6.1 DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS: cada aparelho instalado deve ter seu circuito elétrico independente e com aterramento do prédio, de responsabilidade da contratada.

6.1 Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410-ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.

6.3 A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) existentes ou, na impossibilidade a Contratada deverá executar nova via. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente quando autorizado pelo Fiscal do contrato.

6.4 A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.

6.5 Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.

6.6 DAS FIXAÇÕES: deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.

6.7 As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 60.000 Btu/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5 mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro.

6.8 DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

6.9 DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção cada para unidade condensadora.

6.10 Para a carga de gás deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar-condicionado.

6.11 Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena.

6.12 DAS INTERLIGAÇÕES: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200umHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.

6.13 As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, quando necessária a metragem da tubulação será de 10m a 35 m ou de 5m a 15m.

6.14 As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.

6.15 O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional.

6.16 A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos.

6.17 Não deverá ser permitida a entrada de poeira, materiais estranhos, ar ou umidade no sistema de condicionamento de ar.

6.18 DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.

6.19 Não será admitido que a saída do dreno deságue em áreas impermeáveis da edificação.

**7. Detalhamento das Instalações**

7.1 Durante a execução dos serviços a contratada deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança ao de pessoas, móveis e veículos junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

7.2 Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela empreiteira.

7.3 A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa.

7.4 Será permitida a sub-empreitada dos serviços básicos, tais como: carpintaria, revestimentos interno e externo (chapisco, emboço, reboco), pinturas diversas, serviços de serralheria, vidraçaria e instalação de condicionadores de ar.

7.5 A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.

7.6 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

7.7 A empresa contratada deverá manter limpo o recinto, fazendo remoção de entulhos do serviço para um local aonde não venha a causar transtornos;

7.8 Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução da obra ficará a cargo da contratada.

7.9 DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

7.9.1. A empresa vencedora deverá proceder à remoção de revestimento em emboço e reboco nas áreas de parede onde haverá abertura de vão para instalação dos aparelhos de ar-condicionado protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

7.9.2. A empresa vencedora deverá proceder a remoção de vidros da área da esquadria metálica, onde a mesma será adequada para instalação dos aparelhos de ar condicionado;

7.10 REVESTIMENTO INTERNO

7.10.1. A empresa vencedora deverá proceder à recomposição do revestimento interno afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

7.11. REVESTIMENTO EXTERNO

7.11.1. A empresa vencedora deverá proceder à recomposição do revestimento externo afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

7.12. AR CONDICIONADO

7.12.1. A empresa vencedora deverá instalar, fixando e vedando, os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, bem como conectá-los ao ponto elétrico e drenagem de condensado. A instalação constará de mão de obra e materiais de fixação da evaporadora e da condensadora bem como da interligação com tubos de cobre, recomendados pelo fabricante, seguindo rigorosamente tais orientações com evacuação e adição de gás frigorígeno, se for o caso, com isolamento térmico e barreira de vapor. As passagens por paredes telhados, lajes e/ou janelas deverão ser executadas com esmero, retornando ao acabamento original com vedação contra intempéries e outras infiltrações. O valor das instalações será para as instalações da condensadora e da evaporadora, mais o custo das tubulações entre estas, com suportes indicados pelo fabricante, para cobrança será considerado o material usado entre a condensadora e evaporadora, valores estes indicados em planilha. Os trajetos e alinhamentos das tubulações de conexão deverão respeitar as orientações do fabricante, adaptadas as condições locais com bom alinhamento e sustentação a não formar bolsões nem deixar tubulações expostas. Tudo realizado com bom acabamento. A drenagem das evaporadoras e condensadoras deverá ser conforme item das instalações hidráulicas. Cada um destes serviços deverá ser entregue mediante uma partida técnica com a presença do Fiscal da UFF com todos os testes de funcionamento e acabamento, para fins de recebimento. Executar instalação dos aparelhos de ar-condicionado em parede e/ou esquadrias, compreendendo a fixação, a vedação, devendo ser testado o seu funcionamento.

7.13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

7.13.1. Executar dreno para água de condensação através de tubulação de 20mm de PVC sobreposta na parede desaguando no ponto no de captação de águas pluviais mais próximo ou no meio fio. Obs. Considerar dreno somente nas instalações dos prédios da cidade, onde houver necessidade ou solicitada pela UFF, devendo ser buscado o ralo mais próximo.

7.14. LIMPEZA:

7.14.1. A empresa vencedora deverá providenciar a limpeza geral para entrega do serviço, com remoção de todos os entulhos para um local a ser indicado pela Fiscalização junto aos respectivos prédios, onde serão recolhidos pela UFF;

7.15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

8.15.1. A empresa vencedora deverá providenciar o isolamento dos aparelhos junto ao marco da estrutura metálica, com espuma fixada com cola.

7.16. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA,** deverão obedecer rigorasamente:

7.16.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

7.16.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

7.16.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO; em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16441-1 – Instalações de Ar-condicionado;

7.16.4. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 – Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 23 – Proteção contra Incêndios

NR 35 – Trabalho em Altura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.1.1 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência,por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

17.1 ANEXO I – A: Planilha de Preço Médio Estimado pela Administração

Petrolina-PE.......... de Outubro de 2019.

Jean Carlos Coelho Alencar

Pró-Reitor de Orçamento e Administração

IF Sertão-PE

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para **Aquisição de condicionador de ar com instalação** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora

IF Sertão – PE

**ANEXO I-A**

**PLANILHA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de condicionador de ar com instalação para atender as Unidades do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO 1(Reitoria e campis Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Petrolina Zona Rural, Santa Maria e Serra Talhada)  AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM INSTALAÇÃO – **INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE**  Obs.: Os itens de 01 a 21 deverão ser instalados considerando que já existe **interligação preexistente** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Total** | **Valor Médio Unitário** | | **Valor Médio Total** |
| 01 | **Condicionador 9K BTU/h – INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 9K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 9.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. . Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 08 | 2.796,02 | | 22.368,16 |
| 02 | **Condicionador 9K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 9K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 9.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER; com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 25 m. | Unidade | 10 | 3.421,53 | | 34.215,30 |
| 03 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 5 m. | Unidade | 03 | 2.685,69 | | 8.057,07 |
| 04 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente 0ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 07 | 3.065,77 | | 21.460,39 |
| 05 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio. INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 13 | 3.470,86 | | 45.121,18 |
| 06 | **Condicionador 12K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. . Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 09 | 3.750,94 | | 33.758,46 |
| 07 | **Condicionador 18K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 11 | 4.290,45 | | 47.194,95 |
| 08 | **Condicionador 18K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. . Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 20 | 4.664,45 | | 93.289,00 |
| 09 | **Condicionador 24K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 24K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo **Piso/Teto** de 24.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. . Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 12 | 6.784,77 | | 81.417,24 |
| 10 | **Condicionador 24K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 24K BTU/h: Condicionador de Ar de 24.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 08 | 6.159,77 | | 49.278,16 |
| 11 | **Condicionador 30K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 08 | 10.910,20 | | 87.281,60 |
| 12 | **Condicionador 30K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 04 | 11.006,20 | | 44.024,80 |
| 13 | **Condicionador 36K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 06 | 11.109,06 | | 66.654,36 |
| 14 | **Condicionador 36K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 07 | 11.534,33 | | 80.740,31 |
| 15 | **Condicionador 36K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 01 | 12.009,53 | | 12.009,53 |
| 16 | **Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 18 | 12.865,90 | | 231.586,20 |
| 17 | **Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 16 | 13.316,88 | | 213.070,08 |
| 18 | **Condicionador 48K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto, Cassete: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 11 | 15.815,07 | | 173.965,77 |
| 19 | **Condicionador 60K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 04 | 17.169,99 | | 68.679,96 |
| 20 | **Condicionador 60K BTU/h - INTERLIGAÇÃO PREEXISTENTE:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM INSTALAÇÃO**  **Obs.: Os serviços descritos nos itens abaixo deverão ser instalados com a interligação completa** | Unidade | 06 | 18.933,82 | | 113.602,92 |
| 21 | **Condicionador 9K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 9K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 9.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades; Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 03 | 3.271,02 | | 9.813,06 |
| 22 | **Condicionador 12K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades; Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 5 m. | Unidade | 05 | 2.960,69 | | 14.803,45 |
| 23 | **Condicionador 12K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 12K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 03 | 3.415,77 | | 10.247,31 |
| 24 | **Condicionador 18K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER; com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 10 | 4.402,90 | | 44.029,00 |
| 25 | **Condicionador 18K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER; com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 06 | 4.908,12 | | 29.448,72 |
| 26 | **Condicionador 24K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 24K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 24.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER. com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 06 | 6.573,57 | | 39.441,42 |
| 27 | **Condicionador 30K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades; Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 10 | 12.183,05 | | 121.830,50 |
| 28 | **Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA :** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 18 | 12.509,63 | | 225.173,34 |
| 29 | **Condicionador 36K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA :** Aquisição de Condicionador 36K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 36.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 15 m. | Unidade | 01 | 12.684,33 | | 12.684,33 |
| 30 | **Condicionador 48K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 23 | 14.186,23 | | 326.283,29 |
| 31 | **Condicionador 60K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 10 m. | Unidade | 08 | 18.744,99 | | 149.959,92 |
| 32 | **Condicionador 60K BTU/h – INTERLIGAÇÃO COMPLETA:** Aquisição de Condicionador 60K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 60.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER com instalação. Material e mão de obra inclusos. Tubulações frigorígenas, isolamento térmico e cabo PP para interligação frigorífica e elétrica entre as unidades. Distância entre as unidades evaporadora e condensadora de até 20 m. | Unidade | 05 | 20.683,82 | | 103.419,10 |
| **Subtotal em R$ - Grupo 1** | | | | | **R$ 2.614.908,88** | |

**Obs.:** Os locais da entrega com a instalação dos aparelhos estão fixados no Termo de Referência

**GRUPO 2**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **(Aquisição de Condicionador de Ar – SEM instalação para o Campus Serra Talhada/IF SERTÃO-PE)** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | | **Valor Total R$** |
| 33 | Aquisição de Condicionador 18K BTU/h: Condicionador de Ar Tipo Split de 18.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER | Unidade | 02 | 3.079,76 | | 6.159,52 |
| 34 | Aquisição de Condicionador 30K BTU/h – Tipo Piso/Teto: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 30.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER | Unidade | 02 | 8.494,84 | | 16.989,68 |
| 35 | Aquisição de Condicionador 48K BTU/h – Tipo Piso/Teto, Cassete: Condicionador de Ar Tipo Split Piso/Teto de 48.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; INVERTER. | Unidade | 02 | 13.878,90 | | 27.757,80 |
| **Local de entrega Grupo 2:** Campus Serra Talhada/IF SERTÃO-PE | | | | | | |
| **Subtotal em R$ Grupo 2** | | | | | **R$ 50.907,00** | |
| **Valor Total em R$ Grupos 1 e 2** | | | | | **R$ 2.665.815,88** | |

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE,** com sede no(a) ......, na cidade de ........, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .............portador(a) da Carteira de Identidade nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., Processo Administrativo n.º **23600.001172.2019-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Aquisição de aparelhos de condicionador de ar com instalação para atender a Reitoria e os campi do IF Sertão-PE**, especificado(s) no(s) item(ns).......... do .......... Termo de Referência, anexo ...... do edital de *Pregão* nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

***3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)***

*3.1 O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....*

*3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

* 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)................................, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa**: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

* 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
     2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
     1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
     2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
     4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
     1. por razão de interesse público; ou
     2. a pedido do fornecedor.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
2. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
   3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
      1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
      2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
   4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)IF SERTÃO-PE E A EMPRESA .............................................................**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria**, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-100. TEL: (087) 2101-2350, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo(a) ***Magnífica Reitora Maria Leopoldina Veras Camelo*** , nomeado(a) pelo **Decreto Presidencial de 12 de abril de 2016, publicada no DOU de 13 de abril de 2016**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 524.252.073-68** portador(a) da **Carteira de Identidade nº 10.258.413 SSP/CE**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 07/2019**, por **Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de aparelhos de condicionador de ar com instalação para atender a Reitoria e os campi do IF Sertão-PE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| **1** |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o **Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2019**

**OBJETO:** Aquisição de condicionador de ar com instalação para atender a Reitoria e os campi do IF Sertão-PE,

## TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 07/2019**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A –** A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

**1-**Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

1. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
2. Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
3. Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**B –** A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C -** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° **07/2019** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Xxx,\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

## Representante legal do Empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**

**1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:**

– Descrição detalhada do item;

– Quantidade de cada item;

– Preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula de acordo o lance ofertado no ComprasNet, bem como, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;

– Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos; e

– Validade da proposta não inferior a 180 dias.

**2. A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:**

– Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;

1. **3. A licitante deverá preencher o campo Marca/Modelo com o nome dos produtos a ser apresentado, caso seja necessário.**

Descrição do Objeto detalhado

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Especificação dos produtos** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| ***VALOR TOTAL R$*** | | | | |  |

**Data**

**Assinatura e identificação**

**(Nome completo e CPF) do Representante Legal**

**CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**